



ESTADO DE PERNAMBUCO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS**

LEI MUNICIPAL Nº 65, de 10 de setembro de 1967.

λ

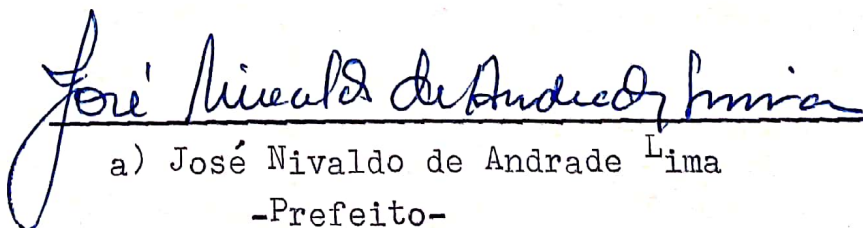
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -Fica o Prefeito autorizado a executar o serviço de Reconstrução e Terraplenagem do trecho de Estrada entre Laranjeiras e Estivas dêste Município.

ART. 2º Para que o serviço seja executado fica aberto na Tesouraria desta Municipalidade um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 1967.


a) José Nivaldo de Andrade Lima
-Prefeito-

✓